

mento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos no n.º 15 do programa de concurso.

No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de associação regulada pelo quadro legal vigente.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

b) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRC ou IRS (modelo 22 ou modelo 3, com anexos) e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração (declaração de início de actividade);

c) Cópia do balanço e da demonstração de resultados das respectivas declarações anuais de IRS ou IRC (anexos respectivos) entregues para efeitos fiscais relativas aos últimos três exercícios;

d) Alvará de construção (ou cópia simples do mesmo), emitido pelo IMOPPI, contendo as autorizações:

1.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser da classe que cubra o valor global da sua proposta;

5.ª subcategoria da 2.ª categoria na classe correspondente a parte dos trabalhos a que respeite;

Ou, caso o concorrente não possua o certificado indicado:

Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou cópia simples do mesmo), adequado à obra posta a concurso, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista, emitida por uma das entidades indicadas no n.º 1 do anexo I do programa de concurso e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros;

e) Balanços ou extractos desses balanços, sempre que a publicação dos balanços seja exigida pela legislação do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

f) Declaração sobre o volume de negócios global da empresa e o seu volume de negócios em obra nos três últimos exercícios, assinada pelo representante legal da empresa.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Certificado de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente o director técnico da empreitada e o representante permanente do empreiteiro na obra e o responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho;

b) Lista das obras executadas da mesma natureza da obra posta a concurso acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes. Os certificados devem referir o montante data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;

c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento e a ferramenta especial a utilizar na obra, seja própria, alugada ou sob qualquer outra forma;

d) Declaração, assinada pelo representante da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea a);

e) Cópia dos documentos comprovativos da entrega dos impostos decorrentes da sua actividade na Região Autónoma da Madeira [declaração de retenção da fonte — IRS/IRC e imposto do selo; modelo P1 — pagamento IRC «Pagamento por conta (PC) e pagamento especial por conta (PEC)»];

f) Alvará de construção (ou cópia simples do mesmo), emitido pelo IMOPPI, contendo as autorizações referidas no ponto III.2.1.2), alínea d), deste anúncio;

Caso o concorrente seja não titular do alvará de construção emitido pelo IMOPPI: g) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que inclua a lista das obras executadas nos últimos cinco anos, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes. Os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
 Concurso limitado ☐
 Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
 Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
 Concurso limitado por prévia qualificação ☐
 Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
 Concurso limitado urgente ☐
 Processo por negociação ☐
 Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
 Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
 Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□ / S □□□-□□□□□□□□ de □□ / □□ / □□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□ / □□□□ de □□ / □□ / □□□□

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□ / S □□□-□□□□□□□□ de □□ / □□ / □□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□ / □□□□ de □□ / □□ / □□□□

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço (1.º critério) — ponderação = 0,60; analisado através do valor da proposta do concorrente, atendendo à pontuação obtida numa escala de 0 a 20 valores, calculada pela seguinte expressão matemática:

$$P_i = V_{min} \times 20/V_i$$

em que:

P_i = pontuação de cada proposta do 1.º critério;

V_{min} = valor da proposta mais baixa;

V_i = valor de cada proposta;

i varia de 1 até o número de propostas concorrentes e aceites;

Considerando:

Exclusão para $V_i > 1,25 \times V_b$ — proposta consideravelmente elevada, nos termos do Acórdão n.º 18/2001, de 27 de Março — 1.ª Secção Pleno, proferida no Recurso Ordinário n.º 14/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 21 de Abril de 2001.

Em que:

V_i = valor de cada proposta;

V_b = valor base do concurso.

2 — Valia técnica da proposta — ponderação = 0,30, subdividido através dos seguintes subcritérios:

2.1 — Programa de trabalhos, incluindo plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamento — ponderação = 0,20;

2.2 — Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra — ponderação = 0,10.

Cada subcritério será pontuado numa escala de 0 a 20 valores.

3 — Garantia de cumprimento do prazo — ponderação = 0,10.

A pontuação será atribuída mediante as garantias de cumprimento do prazo de fornecimento com a seguinte pontuação:

Inertes — 4 valores;

Betão pronto — 8 valores;

Massas betuminosas — 8 valores.

